PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

PROCESSO ADM. Nº 038/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2025

ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMANDA: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAROEBE-RR.

OBJETO DE ANÁLISE

Encaminhou-se a esta Unidade de Controle Interno o Processo Administrativo nº 099/2025, referente ao Pregão Presencial SRP nº 038/2025, conforme a demanda mencionada acima, para análise dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, conforme Lei Federal 14.133/2021 e demais normas vigentes.

ANÁLISE DO PROCESSO

Foram identificados anexados ao Processo os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Pesquisa de Preços do Comprasgov.br, Ofícios requerendo Cotação com Fornecedores Locais, e Mapa Comparativo de Preços, Termo de Referência.

Atesta-se assim que conforme a Lei nº 14.133/2021 constam no referido processo os principais documentos que compõem a fase preparatória da licitação.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

O presente DFD trouxe a necessidade da contratação e sua justificativa, alegando que os profissionais da saúde usufruem destes materiais no exercício de suas funções.

Além disse descreveu quais materiais gráficos e quais às quantidade de cada material seria necessário, mas não indicou para quanto tempo o material seria utilizado.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.

Existe no DFD a previsão para a contratação e valor estimado da contratação, mas não informa a metodologia utilizada para chegar no valor estimado.

É apresentada ainda a sugestão pela modalidade de licitação e a justificativa pela escolha da modalidade em tela, porém a justificativa pela escolha presencial ficou muito genérica, com alegações superficiais, e que contrariam o próprio entendimento da Lei nº 14.133/2021, quanto a utilização das modalidades eletrônicas.

É preciso se atentar quanto as vantajosidades em se realizar modalidades ainda presenciais e ser mais específicos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este documento se inicia descrevendo as funções do ETP e logo em seguida na descrição da necessidade expõe os motivos pela utilização dos materiais requeridos.

No item 3 há uma divergência quanto a informação do DFD, já que no ETP diz que o prazo limite para a contratação é outubro de 2025 com grau de prioridade alta e no DFD consta que a contratação deverá ser realizada junho de 2025.

Faz necessário que as informações sejam sempre revisadas para não causar confusões durante a contratação.

O levantamento de mercado limitou-se a verificar apenas as empresas do ramo de impressão de gráficos padrão, não levando em consideração a possibilidade de formas alternativas ao uso do material gráfico, as quais poderiam ser mais vantajosas, ou que confirmariam que o meio pretendido seja o que mais beneficia a Secretaria de Saúde.

No item de estimativas de quantidades e valores o ETP informa que a contratação será pelo período de 12 meses, e que a metodologia para cálculo dos quantitativos foi realizado através da média aritmética simples dos consumos de anos anteriores.

Não foi identificado o item sobre contratações correlatas.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa dos preços de materiais gráficos, conforme documentação constante do processo foi realizada no portal Comprasgov, conforme determinado na lei, em como com fornecedores locais. As pesquisas com fornecedores locais são importantes devido a necessidade de equalização dos preços, já que por vezes empresas sediadas fora do Estado de Roraima podem oferecer valores inferiores aos praticados no local, levando a uma

Digitalizado com CamScanner

falsa impressão de vantajosidade, desequilibrada pelas dificuldades de logística, causada pela distância que o Estado de Roraima tem dos grandes centros fornecedores.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:_____

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Inicialmente apresenta a mesma justificativa que vem no Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos e seus valores respectivos.

Este documento torna-se muito semelhante ao Estudo Técnico pois este último não apresentou alternativas de contratação, assim o mesmo objeto debatido no estudo técnico foi abordado no TR.

Não foi identificado o Mapa de Riscos nem justificativa pela sua ausência, o qual se faz necessário conforme legislação vigente.

CONCLUSÃO

Pelo que foi observado nos documentos que compõem o processo Administrativo nº 099/2025, esta Unidade sugere que sejam verificados os apontamentos, e caso se entenda que estes não prejudicarão nenhum aspecto da futura contratação, prossiga o andamento de seu trâmite, observando ainda a conformidade dos demais documentos das fases posteriores, conforme a legislação atual sobre licitações, os quais deverão ser analisados pela Equipe Jurídica deste Poder Executivo.

Caroebe-RR, 09 de outubro de 2025.

MÁRCIO DA SILVA INÁCIO
Chefe de Controle Interno
Decreto nº 049/2025

Digitalizado com CamScanner